

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 2025.205.000140-2-PR
A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JUAREZ P. GOMES ME, inscrito no CNPJ nº 02.843.1015/0001-47, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Juarez P. Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 004528408-0 e do CPF nº 731172427-91.

Vem respeitosamente, interpor o presente recurso administrativo contra a decisão que declarou sua inabilitação na fase de habilitação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - Dos Fatos

1. A recorrente participou regularmente do presente certame, apresentando toda a documentação exigida no edital.
2. Entretanto, foi inabilitada sob o fundamento de que a Certidão de Falência e Concordata apresentava-se emitida em nome do proprietário da empresa, e não em nome da própria pessoa jurídica.
3. Ocorre que tal equívoco se deu por mero erro formal no momento da emissão eletrônica da certidão no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde, por engano, foi utilizado o CPF do proprietário ao invés do CNPJ da empresa.
4. Ressalta-se que a falha não compromete o conteúdo da documentação, nem macula a idoneidade da recorrente, tratando-se apenas de irregularidade sanável.
5. Ressalta-se também a recorrente por se tratar de Micro Empresa dá-se o direito de regularização como exposto no edital:

9.2.2.12.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o prazo para regularização.



Juarez P. Gomes

CNPJ: 02.843.015/0001-47 -Insc. Municipal: 56196
R.Carlos de Lacerda, 584 - centro
Campos dos Goytacazes, RJ
CEP: 28027-182

Telefax: (22) 2724-2337 - (22) 9982-8596
totalcomunicacao@gmail.com

II – DO DIREITO

6. O artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

7. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu artigo 12, §3º, prevê expressamente que devem ser privilegiados os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, de modo que meras falhas formais que não comprometam a essência da proposta ou a idoneidade da licitante possam ser supridas.

8. Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que documentos podem ser complementados ou substituídos quando a falha não comprometer a igualdade entre os licitantes (Acórdão nº 2.653/2015 – Plenário, entre outros).

9. Assim, não se mostra razoável a inabilitação da Recorrente por erro meramente material na emissão de certidão, sendo plenamente possível a juntada da certidão correta em nome do CNPJ da empresa, o que ora se requer.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e processamento do presente recurso administrativo;
- b) o reconhecimento da natureza meramente formal do equívoco apontado, com a consequente revogação da decisão que inabilitou a Recorrente;
- c) a juntada da certidão correta emitida em nome da pessoa jurídica (anexa), para fins de comprovação da regularidade exigida no edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes, 3 de outubro de 2025


Juarez Pereira Gomes
Total Comunicação

02.843.015/0001-47
JUAREZ P. GOMES
ME
RUA CARLOS DE LACERDA, 584
PQ. ROSÁRIO - CEP 28030-002
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ